



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2300/2025 Cód. Verificador: 04U6I1WQ

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 08/10/2025 16:25
Previsão: 07/11/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 08 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2300/2025

Requerimento nº 037/2025 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 029/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 038/2025 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 053/2025 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 030/2025 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 032/2025 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 052/2025 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 027/2025 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 023/2025 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a necessidade de garantir a alimentação adequada aos servidores do Departamento de Administração que, em virtude de eventualidades, necessitam permanecer em regime de expediente contínuo durante horários de almoço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas).

A disponibilização das marmitas visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar e produtividade da equipe, além de atender às diretrizes de boas práticas administrativas quanto à valorização dos servidores.

Além disso, tal contratação objetiva otimizar os recursos operacionais e minimizar deslocamentos durante o expediente, mantendo a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento, especialmente em situações emergenciais ou de alta demanda.

Departamento de Assistência Social

A aquisição de refeições prontas e (marmitas) justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada, às demandas alimentares de participantes, servidores, colaboradores e/ou beneficiários envolvidos nas atividades promovidas pelo Departamento de Assistência Social, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para realização de refeições em locais externos ou quando não há estrutura interna de preparo e fornecimento de alimentação.

Tal medida se mostra imprescindível em contextos como:

- Ações em campo, campanhas itinerantes e atendimentos descentralizados, que envolvem equipes em regime de deslocamento e longas jornadas;
- Atividades voltadas ao atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de alimentação básica e digna durante o período de execução das ações.

Portanto, a aquisição das refeições prontas visa garantir o pleno desenvolvimento das ações planejadas, o bem-estar dos envolvidos e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade.

Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A presente justificativa visa embasar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas e refeições prontas destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A necessidade da contratação decorre da realização frequente de atividades externas e operacionais desenvolvidas pelas equipes técnicas e servidores do departamento, como vistorias, visitas técnicas a propriedades rurais, ações de campo, atendimentos emergenciais, eventos e programas vinculados à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

Tais atividades, muitas vezes, ocorrem em locais distantes da sede do município ou em horários que ultrapassam a jornada regular de trabalho, impossibilitando o retorno à base para realização das refeições. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento de alimentação adequada, garantindo condições mínimas de bem-estar, produtividade e saúde aos servidores em atividade.

Além disso, o fornecimento por empresa terceirizada garante maior qualidade, regularidade e segurança alimentar, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria para preparo e distribuição das refeições.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas e refeições destinadas ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Departamento de Educação e Cultura

O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais. Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar. Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários (motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura. As marmitas são ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

Departamento de Esportes

O Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro apresenta esta justificativa para a realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), a serem destinadas a membros de comissões técnicas e servidores participantes de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratação é necessária para suprir eventual demanda alimentar de servidores envolvidos na realização de eventos esportivos locais, regionais e intermunicipais, treinamentos, competições, e demais atividades programadas no calendário oficial do Departamento de Esportes quando da inviabilidade de se ausentar do local e se deslocar para outros locais para realização das refeições.

Desta forma, justifica-se a realização da contratação visando a aquisição de refeições prontas, respeitando-se os critérios técnicos de qualidade, acondicionamento, pontualidade na entrega, e preço compatível com o mercado, em conformidade com as regras vigentes.





A contratação será regida por termo de referência específico, no qual constarão as especificações dos serviços, padrões de qualidade exigidos, estimativa de consumo, critérios de medição e pagamento, entre outros aspectos técnicos e administrativos necessários para garantir a efetividade e a legalidade do processo

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A aquisição de marmitas visa atender às necessidades alimentares das equipes do Departamento de Meio Ambiente durante o desempenho de atividades externas, como vistorias técnicas, fiscalizações ambientais, ações de monitoramento, operações conjuntas e atendimentos emergenciais em áreas rurais ou de difícil acesso, nas quais não é viável o retorno à sede administrativa para alimentação.

Considera-se que tais atividades muitas vezes ocorrem em regiões afastadas e em horários que ultrapassam o expediente regular, o que torna indispensável o fornecimento de refeições prontas para garantir a continuidade dos serviços públicos de fiscalização e proteção ambiental, assegurando condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores envolvidos.

Ainda, faz-se necessário para fornecer refeições a equipe da Polícia Militar Ambiental, com sede neste município, durante dias específicos em que permanecem na sede, necessitando de alimentação adequada. A Polícia Militar Ambiental presta apoio a este departamento sempre que solicitado, principalmente no atendimento de denúncias complexas, as quais a autoridade municipal necessita de auxílio.

A medida também contribui para a eficiência das ações operacionais, evitando deslocamentos desnecessários e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, conforme preveem os princípios da continuidade do serviço público e da economicidade.

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de marmitas destinadas aos servidores do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, considerando a necessidade de garantir alimentação adequada durante a realização de plantões prolongados e jornadas contínuas de trabalho, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para refeição em domicílio. A medida visa assegurar melhores condições de trabalho, promover o bem-estar dos profissionais envolvidos na prestação de serviços essenciais à população e manter a regularidade e a eficiência no atendimento à saúde pública.

Departamento de Urbanismo

O Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro, no desempenho de suas atividades rotineiras, realiza diversos serviços externos que demandam a permanência prolongada de servidores municipais em campo, muitas vezes em locais afastados do centro urbano como em escolas e unidades de saúde da área rural, ou em horários incompatíveis com o retorno às suas residências para a realização das refeições.

Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo departamento, destacam-se a manutenção de vias públicas, limpeza urbana, fiscalização de obras, poda de árvores, atendimento emergencial a situações climáticas e apoio a outros setores da administração municipal em ações conjuntas. Essas ações são, em sua maioria, contínuas e, frequentemente, ocorrem em regime de plantão ou em turnos que ultrapassam o horário de expediente tradicional.

Dessa forma, torna-se necessário o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para garantir a alimentação adequada e o bem-estar dos servidores, assegurando condições mínimas para o bom desempenho das atividades laborais, sem prejuízo à saúde dos trabalhadores e à eficiência dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, de forma a atender adequadamente às necessidades operacionais do Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro.

Departamento de Viação e Obras





O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), visando atender às necessidades do Departamento de Viação e Obras.

Considerando que os servidores vinculados a este departamento desempenham atividades externas e operacionais, muitas vezes em regime de jornada contínua e em locais distantes da sede do município, verifica-se a impossibilidade de retorno ao local de trabalho ou às suas residências durante o horário de almoço. Tais circunstâncias exigem a oferta de alimentação adequada no próprio local da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e assegurando condições mínimas de saúde, segurança e produtividade aos trabalhadores.

Além disso, a disponibilização das refeições visa evitar deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo de serviço e contribuindo para a eficiência na execução das obras e manutenção da infraestrutura de estradas rurais, como pavimentação, limpeza, manutenção de vias públicas e redes de drenagem.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas, em quantidade estimada conforme levantamento prévio da demanda do setor, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Viação e Obras à população.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 223.437,60 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade das Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 02/12/2025.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Tatiana Stein.
Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Mauro Fischer.
Airton Neri Rama.
Fernanda Barizon.
Rudimar Ernandes Walkowiecz.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.





8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Saúde

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e
Cultura

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e
Planejamento

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Laurês Francisco Cieslik
Responsável pelo Departamento de
Agricultura e Abastecimento

Tatiana Stein
Fiscal do Contrato

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Rudimar Ernandes Walkoviecz
Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p86b476980ee1d>.





Marmeleiro, 08 de outubro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a necessidade de garantir a alimentação adequada aos servidores do Departamento de Administração que, em virtude de eventualidades, necessitam permanecer em regime de expediente contínuo durante horários de almoço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas).

A disponibilização das marmitas visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar e produtividade da equipe, além de atender às diretrizes de boas práticas administrativas quanto à valorização dos servidores.

Além disso, tal contratação objetiva otimizar os recursos operacionais e minimizar deslocamentos durante o expediente, mantendo a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento, especialmente em situações emergenciais ou de alta demanda.

Departamento de Assistência Social

A aquisição de refeições prontas e (marmitas) justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada, às demandas alimentares de participantes, servidores, colaboradores e/ou beneficiários envolvidos nas atividades promovidas pelo Departamento de Assistência Social, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para realização de refeições em locais externos ou quando não há estrutura interna de preparo e fornecimento de alimentação.

Tal medida se mostra imprescindível em contextos como:

- Ações em campo, campanhas itinerantes e atendimentos descentralizados, que envolvem equipes em regime de deslocamento e longas jornadas;
- Atividades voltadas ao atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de alimentação básica e digna durante o período de execução das ações.

Portanto, a aquisição das refeições prontas visa garantir o pleno desenvolvimento das ações planejadas, o bem-estar dos envolvidos e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade.

Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A presente justificativa visa embasar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas e refeições prontas destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A necessidade da contratação decorre da realização frequente de atividades externas e operacionais desenvolvidas pelas equipes técnicas e servidores do departamento, como vistorias, visitas técnicas a propriedades rurais, ações de campo, atendimentos emergenciais, eventos e programas vinculados à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

Tais atividades, muitas vezes, ocorrem em locais distantes da sede do município ou em horários que ultrapassam a jornada regular de trabalho, impossibilitando o retorno à base para realização das refeições. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento de alimentação adequada, garantindo condições mínimas de bem-estar, produtividade e saúde aos servidores em atividade.

Além disso, o fornecimento por empresa terceirizada garante maior qualidade, regularidade e segurança alimentar, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria para preparo e distribuição das refeições.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas e refeições destinadas ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Departamento de Educação e Cultura

O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais. Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar. Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários (motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura. As marmitas são ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

Departamento de Esportes

O Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro apresenta esta justificativa para a realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), a serem destinadas a membros de comissões técnicas e servidores participantes de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratação é necessária para suprir eventual demanda alimentar de servidores envolvidos na realização de eventos esportivos locais, regionais e intermunicipais, treinamentos, competições, e demais atividades programadas no calendário oficial do Departamento de Esportes quando da inviabilidade de se ausentar do local e se deslocar para outros locais para realização das refeições.

Desta forma, justifica-se a realização da contratação visando a aquisição de refeições prontas, respeitando-se os critérios técnicos de qualidade, acondicionamento, pontualidade na entrega, e preço compatível com o mercado, em conformidade com as regras vigentes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A contratação será regida por termo de referência específico, no qual constarão as especificações dos serviços, padrões de qualidade exigidos, estimativa de consumo, critérios de medição e pagamento, entre outros aspectos técnicos e administrativos necessários para garantir a efetividade e a legalidade do processo

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A aquisição de marmitas visa atender às necessidades alimentares das equipes do Departamento de Meio Ambiente durante o desempenho de atividades externas, como vistorias técnicas, fiscalizações ambientais, ações de monitoramento, operações conjuntas e atendimentos emergenciais em áreas rurais ou de difícil acesso, nas quais não é viável o retorno à sede administrativa para alimentação.

Considera-se que tais atividades muitas vezes ocorrem em regiões afastadas e em horários que ultrapassam o expediente regular, o que torna indispensável o fornecimento de refeições prontas para garantir a continuidade dos serviços públicos de fiscalização e proteção ambiental, assegurando condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores envolvidos.

Ainda, faz-se necessário para fornecer refeições a equipe da Polícia Militar Ambiental, com sede neste município, durante dias específicos em que permanecem na sede, necessitando de alimentação adequada. A Polícia Militar Ambiental presta apoio a este departamento sempre que solicitado, principalmente no atendimento de denúncias complexas, as quais a autoridade municipal necessita de auxílio.

A medida também contribui para a eficiência das ações operacionais, evitando deslocamentos desnecessários e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, conforme preveem os princípios da continuidade do serviço público e da economicidade.

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de marmitas destinadas aos servidores do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, considerando a necessidade de garantir alimentação adequada durante a realização de plantões prolongados e jornadas contínuas de trabalho, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para refeição em domicílio. A medida visa assegurar melhores condições de trabalho, promover o bem-estar dos profissionais envolvidos na prestação de serviços essenciais à população e manter a regularidade e a eficiência no atendimento à saúde pública.

Departamento de Urbanismo

O Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro, no desempenho de suas atividades rotineiras, realiza diversos serviços externos que demandam a permanência prolongada de servidores municipais em campo, muitas vezes em locais afastados do centro urbano como em escolas e unidades de saúde da área rural, ou em horários incompatíveis com o retorno às suas residências para a realização das refeições.

Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo departamento, destacam-se a manutenção de vias públicas, limpeza urbana, fiscalização de obras, poda de árvores, atendimento emergencial a situações climáticas e apoio a outros setores da administração municipal em ações conjuntas. Essas ações são, em sua maioria, contínuas e, frequentemente, ocorrem em regime de plantão ou em turnos que ultrapassam o horário de expediente tradicional.

Dessa forma, torna-se necessário o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para garantir a alimentação adequada e o bem-estar dos servidores, assegurando condições mínimas para o bom desempenho das atividades laborais, sem prejuízo à saúde dos trabalhadores e à eficiência dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, de forma a atender adequadamente às necessidades operacionais do Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro.

Departamento de Viação e Obras





O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), visando atender às necessidades do Departamento de Viação e Obras.

Considerando que os servidores vinculados a este departamento desempenham atividades externas e operacionais, muitas vezes em regime de jornada contínua e em locais distantes da sede do município, verifica-se a impossibilidade de retorno ao local de trabalho ou às suas residências durante o horário de almoço. Tais circunstâncias exigem a oferta de alimentação adequada no próprio local da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e assegurando condições mínimas de saúde, segurança e produtividade aos trabalhadores.

Além disso, a disponibilização das refeições visa evitar deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo de serviço e contribuindo para a eficiência na execução das obras e manutenção da infraestrutura de estradas rurais, como pavimentação, limpeza, manutenção de vias públicas e redes de drenagem.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas, em quantidade estimada conforme levantamento prévio da demanda do setor, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Viação e Obras à população.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	300	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate;	Agricultura: 100 Educação: 200





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	
2	700	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	Agricultura: 100 Educação: 600
3	700	Unid.	Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	Saúde: 700





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4	19.050	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	Administração: 450 Agricultura: 400 Assist. Social: 350 Educação: 3.000 Esportes: 450 Meio Ambiente: 400 Saúde: 4.500 Urbanismo: 4.000 Viação: 5.500
---	--------	-------	---	---

Departamento de Administração e Planejamento

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Departamento de Educação e Cultura

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 009/2022, nº 001/2023 e nº 073/2024.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12





meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato.

Departamento de Esportes

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 73/2024, que solicitou 300 marmitas, acrescido de mais 100 marmitas para eventuais necessidades da Polícia Militar Ambiental, lotada neste município.

Departamento de Saúde

A estimativa de quantidade foi definida com base na análise da média de consumo registrada em pregões anteriores, aliada à projeção de aumento da demanda decorrente da futura implantação de novas unidades de saúde no município e da ampliação do quadro de servidores do Departamento de Saúde. Essa estimativa visa assegurar o adequado dimensionamento do fornecimento de refeições, de forma a atender com eficiência as necessidades operacionais e assistenciais do setor ao longo da vigência contratual.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos, considerando que no último ano o saldo contratado se esgotou na metade da vigência da contratação, havendo um aumento considerável no quantitativo a ser solicitado para a próxima licitação. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 477.301,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e um reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

17

ESTADO DO PARANÁ

1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Laurês Francisco Cieslik
Responsável pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/peab17d6648e55>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

18

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	37,77	11.331,00
2	700	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	49,60	34.720,00
3	700	Unid.	Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado;	22,80	15.960,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado				62.011,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	3.669	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.	21,80	79.984,20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado					79.984,20

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	15.381	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	21,80	335.305,80
Valor Total Estimado					335.305,80





OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a necessidade de garantir a alimentação adequada aos servidores do Departamento de Administração que, em virtude de eventualidades, necessitam permanecer em regime de expediente contínuo durante horários de almoço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas).

A disponibilização das marmitas visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar e produtividade da equipe, além de atender às diretrizes de boas práticas administrativas quanto à valorização dos servidores.

Além disso, tal contratação objetiva otimizar os recursos operacionais e minimizar deslocamentos durante o expediente, mantendo a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento, especialmente em situações emergenciais ou de alta demanda.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

A aquisição de refeições prontas e (marmitas) justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada, às demandas alimentares de participantes, servidores, colaboradores e/ou beneficiários envolvidos nas atividades promovidas pelo Departamento de Assistência Social, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para realização de refeições em locais externos ou quando não há estrutura interna de preparo e fornecimento de alimentação.

Tal medida se mostra imprescindível em contextos como:

- Ações em campo, campanhas itinerantes e atendimentos descentralizados, que envolvem equipes em regime de deslocamento e longas jornadas;
- Atividades voltadas ao atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de alimentação básica e digna durante o período de execução das ações.

Portanto, a aquisição das refeições prontas visa garantir o pleno desenvolvimento das ações planejadas, o bem-estar dos envolvidos e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente justificativa visa embasar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas e refeições prontas destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A necessidade da contratação decorre da realização frequente de atividades externas e operacionais desenvolvidas pelas equipes técnicas e servidores do departamento, como vistorias, visitas técnicas a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

propriedades rurais, ações de campo, atendimentos emergenciais, eventos e programas vinculados à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

Tais atividades, muitas vezes, ocorrem em locais distantes da sede do município ou em horários que ultrapassam a jornada regular de trabalho, impossibilitando o retorno à base para realização das refeições. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento de alimentação adequada, garantindo condições mínimas de bem-estar, produtividade e saúde aos servidores em atividade.

Além disso, o fornecimento por empresa terceirizada garante maior qualidade, regularidade e segurança alimentar, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria para preparo e distribuição das refeições.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas e refeições destinadas ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Departamento de Educação e Cultura

O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais. Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar. Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários (motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura. As marmitas são ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 009/2022, nº 001/2023 e nº 073/2024.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato.

Departamento de Esportes

O Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro apresenta esta justificativa para a realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), a serem destinadas a membros de comissões técnicas e servidores participantes de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratação é necessária para suprir eventual demanda alimentar de servidores envolvidos na realização de eventos esportivos locais, regionais e intermunicipais, treinamentos, competições, e demais atividades programadas no calendário oficial do Departamento de Esportes quando da inviabilidade de se ausentar do local e se deslocar para outros locais para realização das refeições.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, justifica-se a realização da contratação visando a aquisição de refeições prontas, respeitando-se os critérios técnicos de qualidade, acondicionamento, pontualidade na entrega, e preço compatível com o mercado, em conformidade com as regras vigentes.

A contratação será regida por termo de referência específico, no qual constarão as especificações dos serviços, padrões de qualidade exigidos, estimativa de consumo, critérios de medição e pagamento, entre outros aspectos técnicos e administrativos necessários para garantir a efetividade e a legalidade do processo.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A aquisição de marmitas visa atender às necessidades alimentares das equipes do Departamento de Meio Ambiente durante o desempenho de atividades externas, como vistorias técnicas, fiscalizações ambientais, ações de monitoramento, operações conjuntas e atendimentos emergenciais em áreas rurais ou de difícil acesso, nas quais não é viável o retorno à sede administrativa para alimentação.

Considera-se que tais atividades muitas vezes ocorrem em regiões afastadas e em horários que ultrapassam o expediente regular, o que torna indispensável o fornecimento de refeições prontas para garantir a continuidade dos serviços públicos de fiscalização e proteção ambiental, assegurando condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores envolvidos.

Ainda, faz-se necessário para fornecer refeições a equipe da Polícia Militar Ambiental, com sede neste município, durante dias específicos em que permanecem na sede, necessitando de alimentação adequada. A Polícia Militar Ambiental presta apoio a este departamento sempre que solicitado, principalmente no atendimento de denúncias complexas, as quais a autoridade municipal necessita de auxílio.

A medida também contribui para a eficiência das ações operacionais, evitando deslocamentos desnecessários e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, conforme preveem os princípios da continuidade do serviço público e da economicidade.

A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 73/2024, que solicitou 300 marmitas, acrescido de mais 100 marmitas para eventuais necessidades da Polícia Militar Ambiental, lotada neste município.

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de marmitas destinadas aos servidores do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, considerando a necessidade de garantir alimentação adequada durante a realização de plantões prolongados e jornadas contínuas de trabalho, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para refeição em domicílio. A medida visa assegurar melhores condições de trabalho, promover o bem-estar dos profissionais envolvidos na prestação de serviços essenciais à população e manter a regularidade e a eficiência no atendimento à saúde pública.

A estimativa de quantidade foi definida com base na análise da média de consumo registrada em pregões anteriores, aliada à projeção de aumento da demanda decorrente da futura implantação de novas unidades de saúde no município e da ampliação do quadro de servidores do Departamento de Saúde. Essa estimativa visa assegurar o adequado dimensionamento do fornecimento de refeições, de forma a atender com eficiência as necessidades operacionais e assistenciais do setor ao longo da vigência contratual.

Departamento de Urbanismo

O Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro, no desempenho de suas atividades rotineiras, realiza diversos serviços externos que demandam a permanência prolongada de servidores municipais em campo, muitas vezes em locais afastados do centro urbano como em escolas e unidades de saúde da área rural, ou em horários incompatíveis com o retorno às suas residências para a realização das refeições.

Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo departamento, destacam-se a manutenção de vias públicas, limpeza urbana, fiscalização de obras, poda de árvores, atendimento emergencial a situações





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

climáticas e apoio a outros setores da administração municipal em ações conjuntas. Essas ações são, em sua maioria, contínuas e, frequentemente, ocorrem em regime de plantão ou em turnos que ultrapassam o horário de expediente tradicional.

Dessa forma, torna-se necessário o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para garantir a alimentação adequada e o bem-estar dos servidores, assegurando condições mínimas para o bom desempenho das atividades laborais, sem prejuízo à saúde dos trabalhadores e à eficiência dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, de forma a atender adequadamente às necessidades operacionais do Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos, considerando que no último ano o saldo contratado se esgotou na metade da vigência da contratação, havendo um aumento considerável no quantitativo a ser solicitado para a próxima licitação. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Viação e Obras

O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), visando atender às necessidades do Departamento de Viação e Obras.

Considerando que os servidores vinculados a este departamento desempenham atividades externas e operacionais, muitas vezes em regime de jornada contínua e em locais distantes da sede do município, verifica-se a impossibilidade de retorno ao local de trabalho ou às suas residências durante o horário de almoço. Tais circunstâncias exigem a oferta de alimentação adequada no próprio local da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e assegurando condições mínimas de saúde, segurança e produtividade aos trabalhadores.

Além disso, a disponibilização das refeições visa evitar deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo de serviço e contribuindo para a eficiência na execução das obras e manutenção da infraestrutura de estradas rurais, como pavimentação, limpeza, manutenção de vias públicas e redes de drenagem.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas, em quantidade estimada conforme levantamento prévio da demanda do setor, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Viação e Obras à população.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os itens 01 ao 03, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Para o item 04, deste processo a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para os itens citados, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

Para o item 05, deste processo a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Para o **item 02** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deve estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

ITEM 02 – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

ITENS 03, 04 e 05 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

- Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro;
- Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada;
- Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro;
- Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso;
- Departamento de Esportes – Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita;
- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro;
- Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro;
- Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela;
- Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkowiecz, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
399	09.03	08.243 0043 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
412		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Laurês Francisco Cieslik
Responsável pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “**Especificações Técnicas**” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Restaurante da Vó Joana Ltda	Panificadora Moraes Ltda	Restaurante Parada 280 Ltda	Bonna Marmitaria Ltda	Restaurante Água Branca Ltda	Marmeleiro Pregão nº 73/2024	São Sebastião da Amoreira Dispensa nº 09/2025	FMEC - Cascavel Dispensa nº 02/2025	Farol Dispensa nº 23/2025	Adrianópolis Dispensa nº 18/2025	Querência do Norte Inexigibilidade nº 41/2025	Virmond Pregão nº 27/2025	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	300	Unid.					35,00				39,00	40,00	36,54		37,77	11.331,00
2	700	Unid.					45,00	64,97						49,60	49,60	34.720,00
3	700	Unid.		32,00	23,00	20,00	21,00		23,00	22,60	20,00		26,68		22,80	15.960,00
4	3.669	Unid.	18,00	28,00	23,00	20,00	21,00	12,99	23,00	22,60	20,00		26,98		21,80	79.984,20
5	15.381	Unid.	18,00	28,00	23,00	20,00	21,00	12,99	23,00	22,60	20,00		26,98		21,80	335.305,80
Valor Total Estimado																477.301,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4.500	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados), seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: • 150g arroz cozido; • 140g feijão cozido; • 150g de carne; • 260g de guarnição (2 tipos); • 100g de 2 tipos de saladas. - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; - Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	R\$ 18,00	
2	700	Unid.	Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: • 150g arroz cozido; • 200g de carne; • 250g de guarnição (2 tipos); • 100g de 2 tipos de saladas; • 100g de maionese caseira		

- **Arroz:** Branco, temperado;
- **Carnes:** Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;
- Suína: pernil, lombo;
- **Frango:** coxa s/ coxa, coxinha da asa;
- **Peixe:** filé, ou cubos de pescado;
- **Guarnição:** Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.
- **Saladas:** 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.
- **Sobremesa:** Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.

Observação: As saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.

RAZÃO SOCIAL: Restaurante Os Jone LTDA

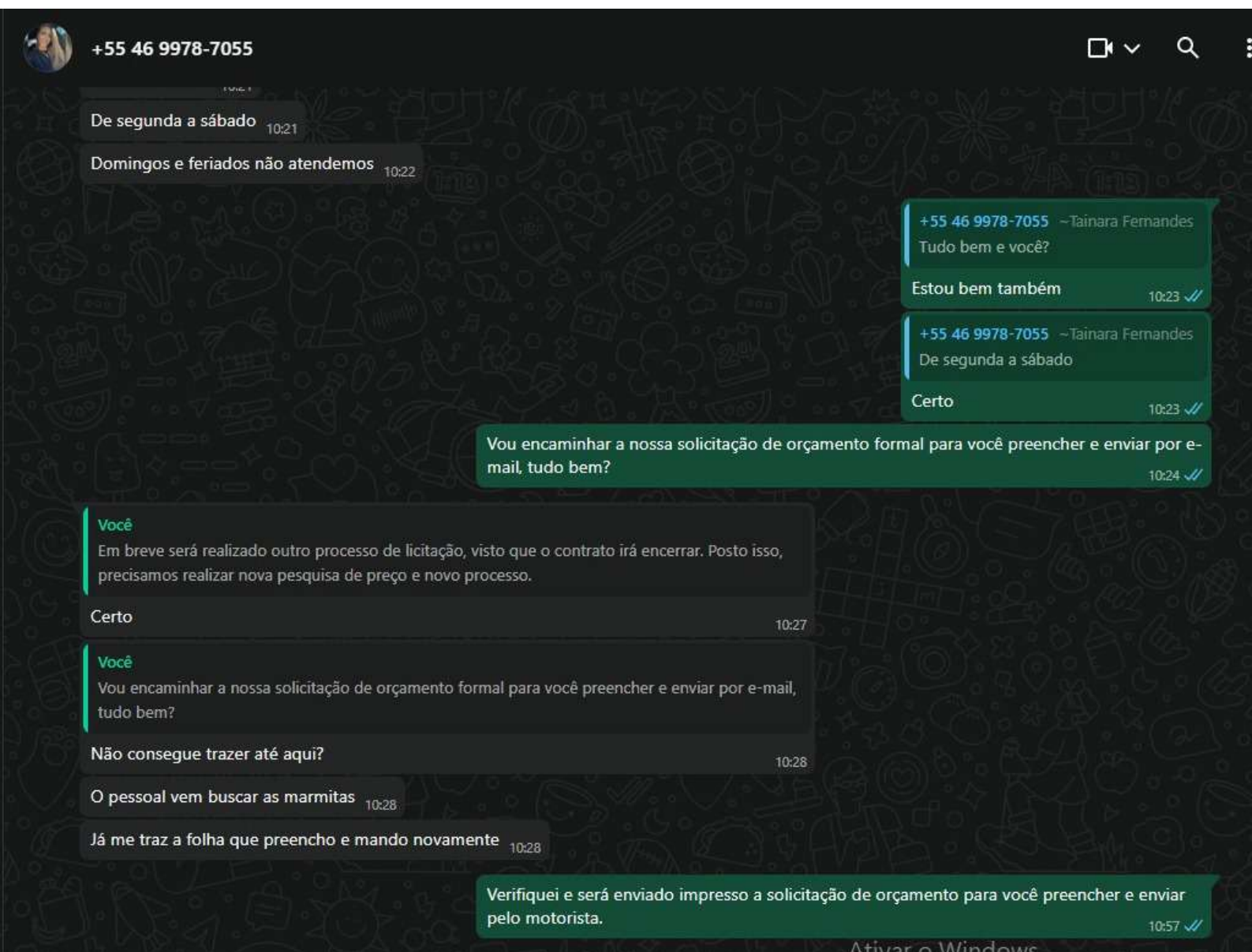
CNPJ/MF: 03.151.527/0001-05

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Tainara Fernandes de Souza e

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias Jone Teresinha Fernandes

Marmelino, 23 de 07 de 2025

RESTAURANTE DA VÓ JOANA
Tainara Fernandes de Souza
CNPJ: 03.151.527/0001-05
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4.500	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados), seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: • 150g arroz cozido; • 140g feijão cozido; • 150g de carne; • 260g de guarnição (2 tipos); • 100g de 2 tipos de saladas. - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; - Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	R\$ 28,00	R\$ 126.000,00
2	700	Unid.	Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: • 150g arroz cozido; • 200g de carne; • 250g de guarnição (2 tipos); • 100g de 2 tipos de saladas; • 100g de maionese caseira.	32,00	R\$ 22.400,00

			- Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; - Suína: pernil, lombo; - Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; - Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		38
--	--	--	---	--	----

RAZÃO SOCIAL: Panificadora Moraes LTDA

CNPJ/MF: 03.508.500/0001-24

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Nelcir Maria de Moraes

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Francisco Beltrão, 29/07/2025

PANIFICADORA
MORAES

LTDA:03508500000127

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA MORAES
LTDA:03508500000127
Dados: 2025.07.29 14:55:59 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De JORGE TANCON <docepao@hotmail.com.br>
Para saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-07-2025 14:56

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf (~109 KB)

[Remover todos os anexos](#)

olá

bom dia

segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att: JORGE LUIS DE MORAES TANCON
Cargo: Administrador



De: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:54
Para: docepao@hotmail.com.br <docepao@hotmail.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde, o Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, por meio deste, solicita a gentileza do envio de orçamento referente ao fornecimento de marmitas conforme especificações no documento em anexo.

Ressaltamos que o fornecimento do orçamento não implica em qualquer vínculo contratual ou obrigatoriedade de fornecimento, sendo a presente solicitação destinada exclusivamente à pesquisa de preços para fins de planejamento e instrução de processo licitatório.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Att.te

Riteli Pires da Silva
Assistente Administrativo
Depto. Saúde de Marmeleiro - PR
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4.500	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados), seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: • 150g arroz cozido; • 140g feijão cozido; • 150g de carne; • 260g de guarnição (2 tipos); • 100g de 2 tipos de saladas. - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; - Frango: coxas/coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	23,00	
2	700	Unid.	Fornecimento de marmitas no domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: • 150g arroz cozido; • 200g de carne; • 250g de guarnição (2 tipos); • 100g de 2 tipos de saladas; • 100g de maionese caseira. - Arroz: Branco, temperado;	23,00	

		- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; - Suína: pernil, lombo; - Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; - Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	
--	--	--	--

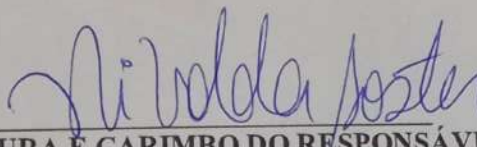
RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE PARADA 280

CNPJ/MF: 18.740.781/0001-16

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NIVALDA SOSTER

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

MARMELEIRO, 25 de JULHO de 2025


 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

18.740.781/0001-16
 RESTAURANTE
 PARADA 280 LTDA - ME
 ROD PR 280 S/N
 Interior CEP 85615-000
 Marmeleiro Paraná

(sem assunto)



De nivalda soster <nivaldamt@hotmail.com>
Para saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 25-07-2025 10:08

20250725_100624.jpg (~2,0 MB) 20250725_100612.jpg (~2,7 MB)

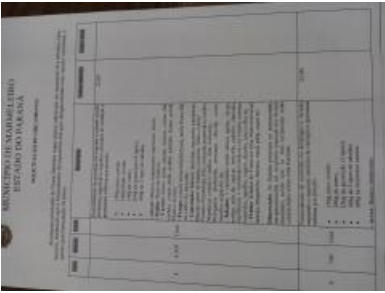
[Remover todos os anexos](#)

Obter o [Outlook para Android](#)

20250725_100624.jpg ~2,0 MB



20250725_100612.jpg ~2,7 MB



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.		
2	700	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.		
3	19.050	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas:	R\$ 20,00	R\$ 381.000,00

			1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
4	700	Unid.	Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	R\$ 29,00	R\$ 14.000,00

RAZÃO SOCIAL: **BOMMA MARMITARIA LTDA**

CNPJ: **45.549.683/0001-20**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA: IGNAÇÃO FELIPE, 529 - SAUAZ - MARACICÓ - PE**

TELEFONE: **(46) 39522-4613**

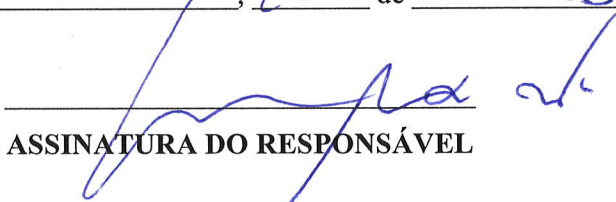
E-MAIL: **bomma.marmitaria@hotmail.com**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **GILBERTO GOMES DA SILVA**

CPF Nº: **921.225.470-15**

RG Nº: **204311174**

Maracicó, **29** de **Setembro** 2025.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	35,00	10.500,00
2	700	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	45,00	31.500,00
3	19.050	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas:	21,00	400.050,00

			1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	21,00	409050,00
4	700	Unid.	Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	21,00	14700,00

RAZÃO SOCIAL: Restaurante Água Branco LTDA

CNPJ: 86 701 703/0003-62

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia PR-483 Km 0+400 metros (Ponto Camandruã)

TELEFONE: (46) 38822-8926

E-MAIL: restaurante030722@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Batista Augusto Polito

CPF Nº: 093093269-21

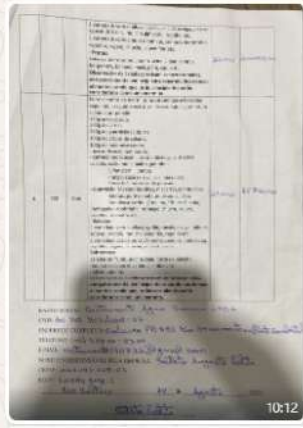
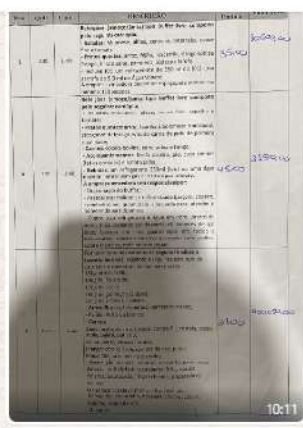
RG Nº: 10584248-3

Flo Beltre, 14 de Agosto 2025.

Batista Polito

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

+55 46 9924-2384
online



Bom dia 10:33 ✓

+ Digite uma mensagem





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	3.700	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	PRÓPRIA	12,99	48.063,00
5	11.100	Un.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:	PRÓPRIA	12,99	144.189,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmitta.			
Valor Total Estimado					192.252,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 02 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de dezembro de 2024.

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247042
3953

Assinado digitalmente por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
ND C=BR, CN=PILATI:52470423953
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM
BRANCOS, OU=14020336000101, OU=Presencial, CN=
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Razão: eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.03 09:06:27-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** PANIFICADORA MORAES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	480	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	PRÓPRIA	64,97	31.185,60
Valor Total Estimado						31.185,60

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 02 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de dezembro de 2024.

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247042
3953

Assinado digitalmente por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=SEM
BRANCO, OU=14030336000101, OU=presencial,
CN=PAULO JAIR PILATI:52470423953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.03 09:07:23 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA , população de 8.100 habitantes EXILAINE GASPAR (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 24/07/2025 , dados estes referentes a 6/2025		
17/2025 Nº Contrato	R\$38.111,25 Valor do Contrato	06/03/2025 até 06/06/2025 Período de Vigência

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$38.111,25
Assinatura	06/03/2025
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

Sem Previsão de Multas Contratuais

As informações deste contrato foram cadastradas dia 23/05/2025, sua última atualização foi dia 23/05/2025, com informações referentes a 3/2025.

Aditivo	Partes do Contrato	Publicação	Convênio	Licitação	Obras	Pagamentos
-------------------------	------------------------------------	----------------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------------

Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
9/2025	Processo Dispensa	06/03/2025	06/03/2025	38.111,25	Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.	Homologada - (06/03/2025)
9/2025	Processo Dispensa	06/03/2025	06/03/2025	38.111,25	Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.	Homologada - (06/03/2025)
9/2025	Processo Dispensa	06/03/2025	06/03/2025	38.111,25	Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.	Homologada - (06/03/2025)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA , população de 8.100 habitantes EXILAINE GASPAR (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 24/07/2025, dados estes referentes a 6/2025		
9/2025 Nº Licitação	06/03/2025 Data da Abertura	R\$38.111,25 Valor
Processo Dispensa Modalidade	8/2025 (06/03/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/03/2025

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/05/2025, sua última atualização foi dia 25/06/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	1225	Unidade	MARMITEX PEQUENA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	23,00	1225	28.175,00
1	2 +	275	Unidade	MARMITEX MEDIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	25,95	275	7.136,25
1	3 +	100	Unidade	MARMITEX GRANDE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	28,00	100	2.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - FMEC		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Público		
Sede: CASCAVEL Gestor: JEFERSON LAZARO ALVES (Exercício 2025)		
2/2025 Nº Licitação	02/06/2025 Data da Abertura	R\$14.975,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	57229/2025 (02/06/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 03/06/2025

Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de marmitas em atendimento aos servidores, atletas e colaboradores PPL que participam das atividades desenvolvidas no Centro Nacional de Treinamento - CNTA.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/07/2025, sua última atualização foi dia 22/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas		Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	500	Unidade	MARMITA P - REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PEQUENA (P),CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COMPOSTA DE ARROZ,FEIJÃO, PRATO PRINCIPAL (CARNE), GUARNIÇÃO,LEGUMES (CRU OU COZIDOS) E SALADA (FOLHAS).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	22,60	500	11.300,00	
2	2	150	Unidade	MARMITA G,- REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PEQUENA (P),CONTENDO NO MÍNIMO 700G, COMPOSTA DE ARROZ,FEIJÃO, PRATO PRINCIPAL (CARNE), GUARNIÇÃO,LEGUMES (CRU OU COZIDOS) E SALADA (FOLHAS).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	26,50	150	3.975,00	

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FAROL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FAROL , população de 3.023 habitantes OCLECIO DE FREITAS MENESES (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 08/07/2025 , dados estes referentes a 6/2025
23/2025 Nº Licitação
08/07/2025 Data da Abertura
R\$48.600,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
68/2025 (08/07/2025) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 08/07/2025

Objeto	
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E MARMITEX	
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/08/2025, sua última atualização foi dia 05/08/2025, com informações referentes a 7/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	600	Unidade	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX TAMANHO MÉDIA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO OU TIPO DE MASSA, 02 (DOIS) TIPO DE CARNE, 02 (DOIS) conforme tr	1	47.012.863 SILVANIRA CLAUDINO MARINS	20,00	600	12.000,00
2	1	600	Unidade	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX TAMANHO GRANDE, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO OU TIPO DE MASSA, 02 (DOIS) TIPO DE CARNE, 02 (DOIS) conforme tr	1	47.012.863 SILVANIRA CLAUDINO MARINS	22,00	600	13.200,00
3	1	600	Unidade	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 BEBIDA DE NO MÍNIMO 350ML (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU ÁGUA) conforme tr	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,00	600	23.400,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ADRIANÓPOLIS, população de 6.327 habitantes VANDIR DE OLIVEIRA ROSA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 08/08/2025, dados estes referentes a 6/2025

18/2025

Nº Licitação

08/04/2025

Data da Abertura

R\$8.000,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

22/2025 (08/04/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 11/04/2025

Objeto

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/07/2025, sua última atualização foi dia 24/07/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Unidade	Refeição	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	40,00	200	8.000,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
QUERÊNCIA DO NORTE, população de 10.693 habitantes ALEX SANDRO FERNANDES (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 25/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

41/2025

Nº Licitação

16/06/2025

Data da Abertura

R\$63.287,90

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

76/2025 (16/06/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/06/2025

Objeto

Chamada Pública para o credenciamento de empresas para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, e buffet livre, hospedagem individual e duplo no município de Querência do Norte Pr, para atender eventuais demandas das Secretarias.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/07/2025, sua última atualização foi dia 23/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1600	Unidade	MARMITA TAMANHO G - Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho G, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	28,98	1600	46.368,00
1	2	275	Unidade	MARMITA TAMANHO M - Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho M, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem varia	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	26,98	275	7.419,50
1	3	260	Unidade	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE - Fornecimento de refeição conforme cardápio do dia serviço self service, servida no estabelecimento da contratada.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	36,54	260	9.500,40

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **95.587.622/0001-74**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº **71926826 SSP/PR** e do CPF/MF sob nº. **008.025.279-65**, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 27/2025 - PMV**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município Virmond/PR (Jornal Correio do Povo do Paraná) em **03 de julho de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.114.885/0001-48**, sediada na Rua Coronel Luis Lustosa, 2231, Batel, cep: 85.015-344 Guarapuava - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Moises Ribeiro**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº **058.711.089-97**, portador do RG nº **9.912.685-0 SSP/PR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR/MARMITA), E LANCHES EM GERAL, SENDO ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIRMOND E GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**.

Descrição:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	1	LANCHE (GUARAPUAVA-PR) UMA BEBIDA NÃO ALCÓOLICA 1 (CAFÉ GRANDE, 1 SUCO 350 ML , REFRIGERANTE 350 ML OU 1 UND. ÁGUA MINERAL COM /SEM GÁS DE 500 ML . UM SALGADO (PASTEL ,COXINHA ,BOLINHO DE CARNE ,ESPETINHO ,ENROLADINHO ,QUIBE ETC).	450	19,05	8.572,50
4	1	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE ALMOÇO E JANTA (GUARAPUAVA-PR)) BUFFET LIVRE COM NO MÍNIMO 05 PRATOS QUENTES (ARROZ ,FEIJÃO ,MASSA, CARNE ENTRE OUTRO) E 04 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES OU VERDURA ,ENTRE OUTROS) + BEBIDA (1 UNID. REFRIGERANTE 350 ML OU 1 UND. ÁGUA MINERAL COM/SEM GÁS DE 500 ML .	930	49,60	46.128,00
VALOR TOTAL					54.700,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 54.700,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a referência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Vinculam esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de seu saldo restante.

2.4. No contrato gerado, os preços inicialmente contratados, serão reajustados, conforme Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

2.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade,



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

tendo como data-base vinculada à data do contrato, gerado do saldo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** A aquisição, conforme constam no estudo técnico preliminar e deverão ser realizados conforme prazos descritos no termo de referência.
- 3.2.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros
- 3.3.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA readequar as partes recusadas, sem direito a indenização.
- 3.4.** Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
- 3.5.** Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- 3.6.** Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Município.
- 3.7.** Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.
- 3.8.** Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita incluindo custos com transporte e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.
- 3.9.** A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.
- 3.10.** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- 3.10.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- 3.10.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 3.11.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 3.12.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer o produto de acordo com a marca especificada na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
- 3.13.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 3.14.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer os bens sempre que solicitados, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto;
- 4.3.** Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para fornecimento do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- 4.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município de Virmond/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 4.5. Os lotes desta Ata de Registro de Preços ser realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;
- 4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação;
- 4.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;
- 4.8. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.10. Possibilitar ao Município de Virmond/PR, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- 4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Virmond/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- 4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Virmond/PR;
- 4.13. O Município de Virmond/PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 4.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Virmond/PR inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 4.16. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.
- 4.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;
- 5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução na verificação da conformidade da execução da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. Receber/dar aceite aos bens entregues;
- 5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos materiais objetos deste Termo de Referência;
- 5.5. Solicitar à CONTRATADA/GESTORA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;
- 5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos bens fornecidos, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
- 5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA/GESTORA;
- 5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail: contabilidade2424@outlook.com e/ou compraspmv2005@hotmail.com, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.5. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

6.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do **Pregão Eletrônico - 27/2025 - PMV** e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2025	280	05.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	720	09.001.12.361.0008.2013	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	1380	10.001.08.244.0013.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	1840	11.001.20.608.0012.2034	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	1900	12.001.15.451.0010.2035	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	1990	12.002.26.782.0010.2036	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	2310	13.001.10.301.0007.2041	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2025	2320	13.001.10.301.0007.2041	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

6.7. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

6.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **Moises Ribeiro**, portador do R.G. nº **9.912.685-0 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.711.089-97**, representante da CONTRATADA/GESTORA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores descritos no DFD e no Termo de Referência.

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços/produtos e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo dos Secretários Municipais, conforme descritos no DFD e no Termo de Referência.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.1.1. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Virmond/PR convocar os demais fornecedores



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Virmond/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Virmond/PR, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Virmond/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Virmond/PR poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo município.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA/GESTORA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA/GESTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta; **10.1.7** – cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2025 - PMV** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 27/2025 - PMV**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Fernando Mierzva**, Prefeito Municipal do Município de Virmond/PR e pelo Sr. **Moises Ribeiro**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Virmond/PR, 02 de julho de 2025.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata
Testemunhas:

Moises Ribeiro
Gestora da Ata



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de outubro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE nº 2300/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p0ded6871809f6>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de outubro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de outubro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2300/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 477.301,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0	83.962,57
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510	116.741,63
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511	25.559,08
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0	17.852,06
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510	341,67
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0	5,77
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103	19.836,04
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104	6.840,75
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0	20.126,00
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	33,16
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303	110.638,97
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	0	4.773,18
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494	15.287,58
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0	145.883,37
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0	28.439,51
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0	70.000,00
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936	9.024,20
399	09.03	08.243 0043 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0	1.835,18
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0	59.287,41
412		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0	20.400,00
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0	15.930,00
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0	188.120,72
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0	34.916,11





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0	163.160,81
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0	101.377,62
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504	73.312,22
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511	159.476,81

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/10/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

CÓD. VERIFICADOR: 04U6I1WQ

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 477.301,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ****/**/2025** às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2300/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 ao 04** deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, stroganoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	37,77	11.331,00
2	700	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, stroganof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e	49,60	34.720,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.		
3	700	Unid.	Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	22,80	15.960,00
Valor Total Estimado					62.011,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	3.669	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;	21,80	79.984,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado					79.984,20

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	15.381	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas:	21,80	335.305,80



			Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado					335.305,80

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Considerando a necessidade de garantir a alimentação adequada aos servidores do Departamento de Administração que, em virtude de eventualidades, necessitam permanecer em regime de expediente contínuo durante horários de almoço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas).

2.1.2. A disponibilização das marmitas visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar e produtividade da equipe, além de atender às diretrizes de boas práticas administrativas quanto à valorização dos servidores.

2.1.3. Além disso, tal contratação objetiva otimizar os recursos operacionais e minimizar deslocamentos durante o expediente, mantendo a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento, especialmente em situações emergenciais ou de alta demanda.

2.1.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.2. Departamento de Assistência Social

2.2.1. A aquisição de refeições prontas e (marmitas) justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada, às demandas alimentares de participantes, servidores, colaboradores e/ou beneficiários envolvidos nas atividades promovidas pelo Departamento de Assistência Social, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para realização de refeições em locais externos ou quando não há estrutura interna de preparo e fornecimento de alimentação.

2.2.2. Tal medida se mostra imprescindível em contextos como:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Ações em campo, campanhas itinerantes e atendimentos descentralizados, que envolvem equipes em regime de deslocamento e longas jornadas;
- Atividades voltadas ao atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de alimentação básica e digna durante o período de execução das ações.

2.2.3. Portanto, a aquisição das refeições prontas visa garantir o pleno desenvolvimento das ações planejadas, o bem-estar dos envolvidos e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade.

2.2.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

2.3. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.3.1. A presente justificativa visa embasar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas e refeições prontas destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2.3.2. A necessidade da contratação decorre da realização frequente de atividades externas e operacionais desenvolvidas pelas equipes técnicas e servidores do departamento, como vistorias, visitas técnicas a propriedades rurais, ações de campo, atendimentos emergenciais, eventos e programas vinculados à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

2.3.3. Tais atividades, muitas vezes, ocorrem em locais distantes da sede do município ou em horários que ultrapassam a jornada regular de trabalho, impossibilitando o retorno à base para realização das refeições. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento de alimentação adequada, garantindo condições mínimas de bem-estar, produtividade e saúde aos servidores em atividade.

2.3.4. Além disso, o fornecimento por empresa terceirizada garante maior qualidade, regularidade e segurança alimentar, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria para preparo e distribuição das refeições.

2.3.5. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas e refeições destinadas ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2.3.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais. Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

2.4.2. Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar. Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

(motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura. As marmitas são ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

2.4.3. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 009/2022, nº 001/2023 e nº 073/2024.

2.4.4. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. O Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro apresenta esta justificativa para a realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), a serem destinadas a membros de comissões técnicas e servidores participantes de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

2.5.2. A contratação é necessária para suprir eventual demanda alimentar de servidores envolvidos na realização de eventos esportivos locais, regionais e intermunicipais, treinamentos, competições, e demais atividades programadas no calendário oficial do Departamento de Esportes quando da inviabilidade de se ausentar do local e se deslocar para outros locais para realização das refeições.

2.5.3. Desta forma, justifica-se a realização da contratação visando a aquisição de refeições prontas, respeitando-se os critérios técnicos de qualidade, acondicionamento, pontualidade na entrega, e preço compatível com o mercado, em conformidade com as regras vigentes.

2.5.4. A contratação será regida por termo de referência específico, no qual constarão as especificações dos serviços, padrões de qualidade exigidos, estimativa de consumo, critérios de medição e pagamento, entre outros aspectos técnicos e administrativos necessários para garantir a efetividade e a legalidade do processo.

2.5.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. A aquisição de marmitas visa atender às necessidades alimentares das equipes do Departamento de Meio Ambiente durante o desempenho de atividades externas, como vistorias técnicas, fiscalizações ambientais, ações de monitoramento, operações conjuntas e atendimentos emergenciais em áreas rurais ou de difícil acesso, nas quais não é viável o retorno à sede administrativa para alimentação.

2.6.2. Considera-se que tais atividades muitas vezes ocorrem em regiões afastadas e em horários que ultrapassam o expediente regular, o que torna indispensável o fornecimento de refeições prontas para garantir a continuidade dos serviços públicos de fiscalização e proteção ambiental, assegurando condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores envolvidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.6.3. Ainda, faz-se necessário para fornecer refeições a equipe da Polícia Militar Ambiental, com sede neste município, durante dias específicos em que permanecem na sede, necessitando de alimentação adequada. A Polícia Militar Ambiental presta apoio a este departamento sempre que solicitado, principalmente no atendimento de denúncias complexas, as quais a autoridade municipal necessita de auxílio.

2.6.4. A medida também contribui para a eficiência das ações operacionais, evitando deslocamentos desnecessários e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, conforme preveem os princípios da continuidade do serviço público e da economicidade.

2.6.5. A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 73/2024, que solicitou 300 marmitas, acrescido de mais 100 marmitas para eventuais necessidades da Polícia Militar Ambiental, lotada neste município.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de marmitas destinadas aos servidores do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, considerando a necessidade de garantir alimentação adequada durante a realização de plantões prolongados e jornadas contínuas de trabalho, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para refeição em domicílio. A medida visa assegurar melhores condições de trabalho, promover o bem-estar dos profissionais envolvidos na prestação de serviços essenciais à população e manter a regularidade e a eficiência no atendimento à saúde pública.

2.7.2. A estimativa de quantidade foi definida com base na análise da média de consumo registrada em pregões anteriores, aliada à projeção de aumento da demanda decorrente da futura implantação de novas unidades de saúde no município e da ampliação do quadro de servidores do Departamento de Saúde. Essa estimativa visa assegurar o adequado dimensionamento do fornecimento de refeições, de forma a atender com eficiência as necessidades operacionais e assistenciais do setor ao longo da vigência contratual.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. O Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro, no desempenho de suas atividades rotineiras, realiza diversos serviços externos que demandam a permanência prolongada de servidores municipais em campo, muitas vezes em locais afastados do centro urbano como em escolas e unidades de saúde da área rural, ou em horários incompatíveis com o retorno às suas residências para a realização das refeições.

2.8.2. Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo departamento, destacam-se a manutenção de vias públicas, limpeza urbana, fiscalização de obras, poda de árvores, atendimento emergencial a situações climáticas e apoio a outros setores da administração municipal em ações conjuntas. Essas ações são, em sua maioria, contínuas e, frequentemente, ocorrem em regime de plantão ou em turnos que ultrapassam o horário de expediente tradicional.

2.8.3. Dessa forma, torna-se necessário o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para garantir a alimentação adequada e o bem-estar dos servidores, assegurando condições mínimas para o bom desempenho das atividades laborais, sem prejuízo à saúde dos trabalhadores e à eficiência dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.8.4. Diante do exposto, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, de forma a atender adequadamente às necessidades operacionais do Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro.

2.8.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos, considerando que no último ano o saldo contratado se esgotou na metade da vigência da contratação, havendo um aumento considerável no quantitativo a ser solicitado para a próxima licitação. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), visando atender às necessidades do Departamento de Viação e Obras.

2.9.2. Considerando que os servidores vinculados a este departamento desempenham atividades externas e operacionais, muitas vezes em regime de jornada contínua e em locais distantes da sede do município, verifica-se a impossibilidade de retorno ao local de trabalho ou às suas residências durante o horário de almoço. Tais circunstâncias exigem a oferta de alimentação adequada no próprio local da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e assegurando condições mínimas de saúde, segurança e produtividade aos trabalhadores.

2.9.3. Além disso, a disponibilização das refeições visa evitar deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo de serviço e contribuindo para a eficiência na execução das obras e manutenção da infraestrutura de estradas rurais, como pavimentação, limpeza, manutenção de vias públicas e redes de drenagem.

2.9.4. Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas, em quantidade estimada conforme levantamento prévio da demanda do setor, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Viação e Obras à população.

2.9.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:



4.1.1. Para os itens 01 ao 03 deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para o item 04 deste processo, a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para o item citado, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

4.1.3. Para o item 05 deste processo, a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

5.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.25. Para o **item 02** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.27. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

5.29. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

5.30. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

7.2. **ITEM 01** – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

7.3. **ITEM 02** – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

7.4. **ITENS 03, 04 e 05** – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.5. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

7.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

- Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro;
- Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada;
- Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro;
- Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso;
- Departamento de Esportes – Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita;
- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro;
- Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro;
- Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela;
- Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela.

7.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.



7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
399	09.03	08.243 0043 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
412		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0



388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
399	09.03	08.243 0043 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
412		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

8.2. ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.** A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

8.3. ITEM 02 – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

8.4. ITENS 03, 04 e 05 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pelo FORNECEDOR, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

8.5. O CONTRATANTE informará ao FORNECEDOR, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

8.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

- Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro;
- Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada;
- Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro;
- Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso;
- Departamento de Esportes – Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita;
- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro;
- Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro;
- Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela;
- Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela.



8.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

8.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.11.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.



10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

11.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

11.25. Para o **item 02** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade do FORNECEDOR.

11.26. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.27. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

11.28. O FORNECEDOR deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

11.29. O FORNECEDOR deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

11.30. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 14 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2300/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 331/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de refeições e marmitas, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

II – Fundamentação

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O certame destina itens exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, bem como concede tratamento favorecido à participação destas, conforme disposto, respectivamente, nos itens 3.5 e 3.6 do edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências."

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

CÓD. VERIFICADOR: 04U6I1WQ

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 477.301,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de novembro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 03 de novembro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 ao 04** deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:





- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.





- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO





- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	37,77	11.331,00
2	700	Unid.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e	49,60	34.720,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.		
3	700	Unid.	Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 200g de carne; 250g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; 100g de maionese caseira; - Arroz: Branco, temperado; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, frita; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Sobremesa: Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	22,80	15.960,00
Valor Total Estimado					62.011,00

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
4	3.669	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;	21,80	79.984,20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas: Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado					79.984,20

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	15.381	Unid.	Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - Frutas:	21,80	335.305,80





			Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.		
Valor Total Estimado					335.305,80

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Considerando a necessidade de garantir a alimentação adequada aos servidores do Departamento de Administração que, em virtude de eventualidades, necessitam permanecer em regime de expediente contínuo durante horários de almoço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas).

2.1.2. A disponibilização das marmitas visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar e produtividade da equipe, além de atender às diretrizes de boas práticas administrativas quanto à valorização dos servidores.

2.1.3. Além disso, tal contratação objetiva otimizar os recursos operacionais e minimizar deslocamentos durante o expediente, mantendo a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento, especialmente em situações emergenciais ou de alta demanda.

2.1.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.2. Departamento de Assistência Social

2.2.1. A aquisição de refeições prontas e (marmitas) justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada, às demandas alimentares de participantes, servidores, colaboradores e/ou beneficiários envolvidos nas atividades promovidas pelo Departamento de Assistência Social, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para realização de refeições em locais externos ou quando não há estrutura interna de preparo e fornecimento de alimentação.

2.2.2. Tal medida se mostra imprescindível em contextos como:





- Ações em campo, campanhas itinerantes e atendimentos descentralizados, que envolvem equipes em regime de deslocamento e longas jornadas;
- Atividades voltadas ao atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, garantindo a oferta de alimentação básica e digna durante o período de execução das ações.

2.2.3. Portanto, a aquisição das refeições prontas visa garantir o pleno desenvolvimento das ações planejadas, o bem-estar dos envolvidos e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade.

2.2.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

2.3. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.3.1. A presente justificativa visa embasar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas e refeições prontas destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2.3.2. A necessidade da contratação decorre da realização frequente de atividades externas e operacionais desenvolvidas pelas equipes técnicas e servidores do departamento, como vistorias, visitas técnicas a propriedades rurais, ações de campo, atendimentos emergenciais, eventos e programas vinculados à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

2.3.3. Tais atividades, muitas vezes, ocorrem em locais distantes da sede do município ou em horários que ultrapassam a jornada regular de trabalho, impossibilitando o retorno à base para realização das refeições. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento de alimentação adequada, garantindo condições mínimas de bem-estar, produtividade e saúde aos servidores em atividade.

2.3.4. Além disso, o fornecimento por empresa terceirizada garante maior qualidade, regularidade e segurança alimentar, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria para preparo e distribuição das refeições.

2.3.5. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas e refeições destinadas ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

2.3.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 073/2024.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. O Departamento de Educação e Cultura promove durante o ano conferências, congressos, reuniões e encontros pedagógicos, com objetivo de oportunizar e promover a interação social, cultural e lazer, através de projetos, ações, cursos, oficinas, voltado a área de aperfeiçoamento dos profissionais. Justifica-se então a contratação de empresa, considerando a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

2.4.2. Quanto a solicitação de marmitas, trata-se da motivação para licitar fornecimento de refeições (marmitas) para os servidores à serviço da Municipalidade, justificando a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano o transporte escolar. Sendo assim, a contratação de empresa para fornecimento de marmitas aos funcionários lotados ao Departamento de Educação e Cultura, se fazem necessárias para a alimentação dos funcionários





(motoristas), pois prestam serviços onde a locomoção para a casa torna-se difícil devido a distância ou turnos onde são executados os trabalhos pelo Departamento de Educação e Cultura. As marmitas são ofertadas em dias letivos, dos quais totalizam 200 (duzentos) dias letivos ao ano. Sendo que, os motoristas iniciam o trabalho no período matutino, alguns as 05h da manhã, tendo um intervalo antes das 11h, onde começam o trabalho de devolução dos alunos nas linhas especificadas e retornam a Garagem Municipal a partir das 13h30min, onde tem um intervalo de almoço e já retornam as suas atividades, não restando tempo hábil para realização do seu almoço ou locomoção até um local que disponha deste serviço.

2.4.3. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos Pregões Eletrônicos nº 009/2022, nº 001/2023 e nº 073/2024.

2.4.4. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. O Departamento de Esportes do Município de Marmeleiro apresenta esta justificativa para a realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), a serem destinadas a membros de comissões técnicas e servidores participantes de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

2.5.2. A contratação é necessária para suprir eventual demanda alimentar de servidores envolvidos na realização de eventos esportivos locais, regionais e intermunicipais, treinamentos, competições, e demais atividades programadas no calendário oficial do Departamento de Esportes quando da inviabilidade de se ausentar do local e se deslocar para outros locais para realização das refeições.

2.5.3. Desta forma, justifica-se a realização da contratação visando a aquisição de refeições prontas, respeitando-se os critérios técnicos de qualidade, acondicionamento, pontualidade na entrega, e preço compatível com o mercado, em conformidade com as regras vigentes.

2.5.4. A contratação será regida por termo de referência específico, no qual constarão as especificações dos serviços, padrões de qualidade exigidos, estimativa de consumo, critérios de medição e pagamento, entre outros aspectos técnicos e administrativos necessários para garantir a efetividade e a legalidade do processo.

2.5.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. A aquisição de marmitas visa atender às necessidades alimentares das equipes do Departamento de Meio Ambiente durante o desempenho de atividades externas, como vistorias técnicas, fiscalizações ambientais, ações de monitoramento, operações conjuntas e atendimentos emergenciais em áreas rurais ou de difícil acesso, nas quais não é viável o retorno à sede administrativa para alimentação.

2.6.2. Considera-se que tais atividades muitas vezes ocorrem em regiões afastadas e em horários que ultrapassam o expediente regular, o que torna indispensável o fornecimento de refeições prontas para garantir a continuidade dos serviços públicos de fiscalização e proteção ambiental, assegurando condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores envolvidos.





2.6.3. Ainda, faz-se necessário para fornecer refeições a equipe da Polícia Militar Ambiental, com sede neste município, durante dias específicos em que permanecem na sede, necessitando de alimentação adequada. A Polícia Militar Ambiental presta apoio a este departamento sempre que solicitado, principalmente no atendimento de denúncias complexas, as quais a autoridade municipal necessita de auxílio.

2.6.4. A medida também contribui para a eficiência das ações operacionais, evitando deslocamentos desnecessários e garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, conforme preveem os princípios da continuidade do serviço público e da economicidade.

2.6.5. A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 73/2024, que solicitou 300 marmitas, acrescido de mais 100 marmitas para eventuais necessidades da Polícia Militar Ambiental, lotada neste município.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de marmitas destinadas aos servidores do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro-PR, considerando a necessidade de garantir alimentação adequada durante a realização de plantões prolongados e jornadas contínuas de trabalho, especialmente em situações que impossibilitam o deslocamento para refeição em domicílio. A medida visa assegurar melhores condições de trabalho, promover o bem-estar dos profissionais envolvidos na prestação de serviços essenciais à população e manter a regularidade e a eficiência no atendimento à saúde pública.

2.7.2. A estimativa de quantidade foi definida com base na análise da média de consumo registrada em pregões anteriores, aliada à projeção de aumento da demanda decorrente da futura implantação de novas unidades de saúde no município e da ampliação do quadro de servidores do Departamento de Saúde. Essa estimativa visa assegurar o adequado dimensionamento do fornecimento de refeições, de forma a atender com eficiência as necessidades operacionais e assistenciais do setor ao longo da vigência contratual.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. O Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro, no desempenho de suas atividades rotineiras, realiza diversos serviços externos que demandam a permanência prolongada de servidores municipais em campo, muitas vezes em locais afastados do centro urbano como em escolas e unidades de saúde da área rural, ou em horários incompatíveis com o retorno às suas residências para a realização das refeições.

2.8.2. Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo departamento, destacam-se a manutenção de vias públicas, limpeza urbana, fiscalização de obras, poda de árvores, atendimento emergencial a situações climáticas e apoio a outros setores da administração municipal em ações conjuntas. Essas ações são, em sua maioria, contínuas e, frequentemente, ocorrem em regime de plantão ou em turnos que ultrapassam o horário de expediente tradicional.

2.8.3. Dessa forma, torna-se necessário o fornecimento de refeições prontas (marmitas) para garantir a alimentação adequada e o bem-estar dos servidores, assegurando condições mínimas para o bom desempenho das atividades laborais, sem prejuízo à saúde dos trabalhadores e à eficiência dos serviços prestados à população.





2.8.4. Diante do exposto, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas, de forma a atender adequadamente às necessidades operacionais do Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro.

2.8.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos, considerando que no último ano o saldo contratado se esgotou na metade da vigência da contratação, havendo um aumento considerável no quantitativo a ser solicitado para a próxima licitação. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), visando atender às necessidades do Departamento de Viação e Obras.

2.9.2. Considerando que os servidores vinculados a este departamento desempenham atividades externas e operacionais, muitas vezes em regime de jornada contínua e em locais distantes da sede do município, verifica-se a impossibilidade de retorno ao local de trabalho ou às suas residências durante o horário de almoço. Tais circunstâncias exigem a oferta de alimentação adequada no próprio local da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e assegurando condições mínimas de saúde, segurança e produtividade aos trabalhadores.

2.9.3. Além disso, a disponibilização das refeições visa evitar deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo de serviço e contribuindo para a eficiência na execução das obras e manutenção da infraestrutura de estradas rurais, como pavimentação, limpeza, manutenção de vias públicas e redes de drenagem.

2.9.4. Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para contratação do fornecimento de marmitas, em quantidade estimada conforme levantamento prévio da demanda do setor, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Viação e Obras à população.

2.9.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos. A quantidade solicitada é uma estimativa suficiente para atender as necessidades do departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

2.10. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:





4.1.1. Para os itens 01 ao 03 deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para o item 04 deste processo, a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para o item citado, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

4.1.3. Para o item 05 deste processo, a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

5.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.25. Para o **item 02** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.27. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

5.29. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

5.30. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.





6.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

7.2. **ITEM 01** – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

7.3. **ITEM 02** – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

7.4. **ITENS 03, 04 e 05** – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:





7.5. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

7.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

- Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro;
- Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada;
- Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro;
- Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso;
- Departamento de Esportes – Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita;
- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro;
- Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro;
- Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela;
- Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela.

7.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.





7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do





licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

160

59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
399	09.03	08.243 0043 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
412		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pa0e947sc687b>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

161

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 078/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.





3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0





388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
399		08.243 0043 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
404	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
412		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.07.99.00	0
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.07.99.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.07.99.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
552	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As empresas vencedoras deverão atender às seguintes especificações:

8.2. ITEM 01 – As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente vencedora, sendo que a capacidade mínima para atendimento deverá ser de 150 pessoas e o **estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro**. A empresa vencedora deverá atender as solicitações dos Departamentos nos dias e horários por eles solicitados, sendo que o departamento deverá informar a proponente vencedora com antecedência mínima de 05 dias.

8.3. ITEM 02 – A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet, com no mínimo dois balcões (mesas), de acordo com a quantidade de participantes; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (panelas e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido.

8.4. ITENS 03, 04 e 05 – As marmitas deverão ser entregues, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pelo FORNECEDOR, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma:

8.5. O CONTRATANTE informará ao FORNECEDOR, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente.

8.6. As marmitas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.7. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.8. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento:

- Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros e Piva, nº 159, Centro;
- Departamento de Agricultura e Abastecimento – Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada;
- Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro;
- Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso;
- Departamento de Esportes – Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita;
- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro;
- Departamento de Saúde – Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro;
- Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela;
- Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela.





8.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.11.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **01 (um) dia útil**.

8.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.11.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.





10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).





10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.23. As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária.

11.24. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

11.25. Para o **item 02** as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade do FORNECEDOR.

11.26. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.27. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

11.28. O FORNECEDOR deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local.

11.29. O FORNECEDOR deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

11.30. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.





11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº





14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 09:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pc660a60cf0489>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025

CÓD. VERIFICADOR: 04U6I1WQ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:

- Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate;
- Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa.
- Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral.

A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,77

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (300)

2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio:

- Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate;
- Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade;
- Carnes: costela bovina, carne suína e frango;
- Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha;
- Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição.

A empresa vencedora será responsável por:

- Organização do buffet;
- Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes;
- Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 49,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (700)

3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de marmitas nos domingos e feriados seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

- 150g arroz cozido;
- 200g de carne;
- 250g de guarnição (2 tipos);
- 100g de 2 tipos de saladas;
- 100g de maionese caseira;
- Arroz: Branco, temperado;
- Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;
- Suína: pernil, lombo;
- Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa;
- Peixe: filé, ou cubos de pescado;
- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;
- Batatas: purê de batatas, assadas, frita;
- Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;
- Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.

- Saladas:

1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.

1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.

Sobremesa:

Saladas de frutas, pudim, sagu, torta de bolacha, mousse de sabores variados, embalado individualmente.

Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (700)

4 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

- 150g arroz cozido;
- 140g feijão cozido;
- 150g de carne;
- 260g de guarnição (2 tipos);
- 100g de 2 tipos de saladas;
- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;
- Feijão: Preto ou branco;
- Carnes:
- Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;
- Suína: pernil, bisteca, lombo;
- Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;
- Peixe: filé, ou cubos de pescado;
- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;
- Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;
- Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho;
- Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;
- Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.
- Saladas:
- 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.
- 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.
- Frutas:
- Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3669

Quantidade Mínima Cotada: 3669

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3669)

5 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de marmitas de segunda à sábado (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:

- 150g arroz cozido;
- 140g feijão cozido;
- 150g de carne;
- 260g de guarnição (2 tipos);
- 100g de 2 tipos de saladas;
- Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto;
- Feijão: Preto ou branco;
- Carnes:
- Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho;
- Suína: pernil, bisteca, lombo;
- Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;
- Peixe: filé, ou cubos de pescado;
- Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;
- Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;
- Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho;
- Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;
- Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.
- Saladas:
- 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.
- 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.
- Frutas:
- Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15381

Quantidade Mínima Cotada: 15381

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$):	21,80		179
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões: 0	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (15381)		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2056- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2300/2025 CÓD. VERIFICADOR: 04U6I1WQ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1925/2025 CÓD. VERIFICADOR: 279468VC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados (Documentação para Habilitação e Proposta), deverá ser efetuado no período de **16 de outubro de 2025 à 14 de novembro de 2025, até as 09h00min**, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.614-068.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia **14 de novembro de 2025 às 09h30min**, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 99135-0488 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2021 (Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 057/2021 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob n.º 744.826.379-04 e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**, CNPJ 76.545.011/0001-19, localizada na Rua Mateus Leme, nº 1561, Bairro Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3200-5000, e-mail: jefersoncosta@celepar.pr.gov.br / elisabete.cioni@celepar.pr.gov.br, representada pelo Senhor ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor GUILHERME DE ABREU E SILVA, Diretor Administrativo-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

